



P.I 15.831.913-6

**TERMO ADITIVO  
ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO, DO PLANO DE  
TRABALHO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 085/2020, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **SANDRO ALEX**, portador do RG n.º 3.978.187-5 e do CPF n.º 775.354.059-91, com domicílio especial na Avenida Iguçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguçu, n.º 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 466.889-45 e do CPF n.º 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, com domicílio especial na Rua Benedito Salles, n.º. 1060, Centro, Carlópolis-Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.965.789/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HIROSHI KUBO** portador do CPF/MF sob o n.º 089.767.919-91, com endereço especial na Rua Benedito Salles, n.º. 1060, Centro, Carlópolis-Paraná, celebram o 2º Termo Aditivo ao Convênio n.º 085/2020, que tem por objeto *“a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a pavimentação asfáltica em CBUQ (implantação) de Trevo*



**P.I 15.831.913-6**

*Sentido Rua Ataliba Leonel e Rua Quaresmeira Roxa, com extensão total: 100,97m e área total: 982,38 m<sup>2</sup>, nos seguintes trechos:*

Rua Ataliba Leonel – Trecho entre Ponte a Implantar até a Rua Quaresmeira Roxa. Extensão de 29,54m, largura variável e área de 146,22m<sup>2</sup>. Coordenadas Inicial: 23°25'50.28" S; 49°42'54.18" O e Final: 23°25'50.70" S; 49°42'53.28" O

Rua Ataliba Leonel – Trecho entre Ponte a Implantar até o final da Rua Ataliba Leonel Sentido Estrada de Acesso. Extensão de 34,87m, largura variável e área de 481,59m<sup>2</sup>. Coordenadas Inicial 23°25'50.28" S; 49°42'54.18" O e Final 23°25'51.30" S; 49°42'53.22" O

Rua Quaresmeira Roxa – Trecho entre Rua Quaresmeira Roxa até a Rua Ataliba Leonel . Extensão de 20,18m, largura variável e área de 217,77m<sup>2</sup>. Coordenadas Inicial 23°25'50.64" S; 49°42'52.80" O e Final 23°25'50.70" S; 49°42'53.28" O

Estrada de Acesso – Trecho entre Estrada de Acesso até a Rua Ataliba Leonel . Extensão de 16,38m, largura variável e área de 136,80m<sup>2</sup>. Coordenadas Inicial 23°25'51.54" S; 49°42'53.64" O e Final 23°25'51.06" S; 49°42'53.82" O

*conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 104/108a (mov.38) e Parecer Técnico de fls. 118/120a (mov.45)". Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº. 15.831.913-6, com amparo na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Estadual nº. 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do projeto, dos valores da obra e do convênio, do Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro, diante o ajuste de serviços, devidamente justificado no presente protocolado, conforme manifestação do fiscal do Convênio (fls. 257), Dimensionamento da estrutura do pavimento (fls. 180/214), Representações gráficas (fls. 231), Memorial Descritivo (fls. 232/246), Quadro de Variação (fls. 264), Informação do DFIL/SEIL (fls. 266/268) e consoante autorização do Secretário da Secretaria de Infraestrutura e Logística (fls.263).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Conforme Informação do DFIL/SEIL (fls. 266/268), considerando o ajuste de serviços, haverá supressão ao valor da obra no montante de R\$ 40.067,42 (quarenta mil, sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), **alterando o valor da obra para R\$ 211.338,75 (duzentos e onze mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).**



**P.I 15.831.913-6**

Ainda, haverá supressão ao valor do convênio no montante de R\$ 41.370,26 (quarenta e um mil, trezentos e setenta reais e vinte e seis centavos) para alinhamento ao novo valor da Obra. Assim, **o novo valor do CONVÊNIO será de R\$ 211.338,75 (duzentos e onze mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)** sendo R\$ 200.771,81 (duzentos mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos) (95%) de partida do Estado e R\$ 10.566,94 (dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos) (5%) de contrapartida municipal. Nesse sentido, a distribuição de valores segue representada no quadro abaixo:

Valor do Convênio (A)	Estado	Município
252.709,01	240.073,56 (95,0%)	12.635,45 (5,0%)
Valor Atual da Obra (B)	Estado	Município
251.406,17	238.835,86 (95,0%)	12.570,31 (5,0%)
Valor da Supressão dos Serviços (C)	Estado	Município
40.067,42	38.064,05 (95,0%)	2.003,37 (5,0%)
Diferença do valor do Convênio em relação ao valor atual da obra (D=A-B)	Estado	Município
1.302,84	1.237,70 (95,0%)	65,14 (5,0%)
Total de Supressão do Convênio (E=D+C)	Estado	Município
41.370,26	39.301,75 (95,0%)	2.068,51 (5,0%)
Novo Valor do Convênio (F=A-E)	Estado	Município
<b>211.338,75</b>	<b>200.771,81 (95,0%)</b>	<b>10.566,94 (5,0%)</b>

**Parágrafo Primeiro.** A proporcionalidade do ajuste não será alterada, ou seja, 95% de aporte do Estado e 5% de contrapartida municipal, conforme informação do DFIL (fls. 266/268).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls.258.



**P.I 15.831.913-6**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 259/263.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

*(Assinado Digitalmente)*

**SANDRO ALEX**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

*(Assinado Digitalmente)*

**FERNANDO FURIATTI SABOIA**

Diretor Geral do DER/PR

*(Assinado Digitalmente)*

**HIROSHI KUBO**

Prefeito de Carlópolis/PR

Documento: **85.2.20\_Carlopolis\_supresao15.831.9136.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 19/10/2021 16:15, **Hiroshi Kubo** em 19/10/2021 20:10.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama** em 19/10/2021 16:36.

Inserido ao protocolo **15.831.913-6** por: **Manuela Toppel Portes** em: 19/10/2021 16:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**5a923bf0a38e5a29d0c21f5ca622c7ed**.

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**PROTOCOLO:** 15.831.913-6

**INTERESSADO:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

**ASSUNTO:** Convênio nº. 085/2020

Fica **RETIFICADO** o número do Termo Aditivo ao Convênio nº. 085/2020 (fls. 289/292): **onde fez constar** "2º Termo Aditivo", **passa constar** "3º Termo Aditivo".

Curitiba, 20 de outubro de 2021.

**MANUELA TOPPEL PORTES**  
Assessora



Documento: **Termo\_Retificacao\_15.831.9136NumeroCV85.20.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Manuela Toppel Portes** em 20/10/2021 14:01.

Inserido ao protocolo **15.831.913-6** por: **Manuela Toppel Portes** em: 20/10/2021 14:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**3da7d3ae46caa9b691a7aad1c70020a6**.

